ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 285 /GP/19 Ouro Preto do Oeste, 12 de Junho de 2019.

À sua Excelência o Senhor
Josimar Rabelo Cavalcante
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2460 de 12 de Junho de 2019 que "*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 258/19
Recebido em 13/6/19
Às 11:45
Vereadores

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2252 /2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2460 de 12.06.2019 que "*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de ***R$. 45.000,00*** *(Quarenta e cinco mil reais) se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE para atender as necessidades dos departamentos de Cultura e Esportes, na aquisição de materiais (equipamentos) e complementação de serviços prestados (monitoramento ostensivo) nas quadras poliesportivas e Teatro Municipal.*

Segue anexo Memo. nº 206/SEMECE de 03.06.2019 e Memo. nº 305/SEMINFRA que disponibiliza o orçamento ora solicitado R$. 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 12 de Junho de 2019.

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2460 , DE 12 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

213	13.392.0009.2031.0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOURO	
216	13.392.0009.2031.0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	012 008	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	
226	27.812.0010.2032.0000	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOURO	
228	27.812.0010.2032.0000	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer	8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOURO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

484	23.695.0027.2071.0000	Desenvolvimento do Turismo	-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
485	23.695.0027.2071.0000	Desenvolvimento do Turismo	-23.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 12 de junho de 2019

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

03.06.2019

Processo: 1811/2019

Interessado: SEMPLAF
Assunto....: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

SEMECE

Prefeitura da Estância Turística - Ouro Preto do Oeste

Trabalho & Respeito

REFEITURA MUNICIPAL
URO PRETO DO OESTE
TRABALHO E RESPEITO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
SEMECE

MEMORANDO:206 /SEMECE/2019
DA: SEMECE
PARA: SEMINFRA
ASSUNTO: *Remanejamento Orçamentário*

DATA: 03/06/2019

Prezada Senhora,

Solicitamos a Vossa Senhoria, remanejamento de saldo orçamentário entre as fichas conforme as programações abaixo especificadas, cuja finalidade é suprir as necessidades desta Secretaria:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO	REDUZIR	SUPLEMENTAR
23.695.0027.2071.0000	**484**	3.3.90.30-00	R$ 22.000,00	-
23.695.0027.2071.0000	**485**	33.90.39.00	R$.23.000,00	
TOTAL			R$. 45.000,00-	

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO	REDUZIR	SUPLEMENTAR
13.392.0009.2031.0000	**213**	3.3.90.39.00		10.000,00
13.392.0009.2031.0000	**216**	4.4.90.52.00	-	12.000,00
27.812.0010.2032.0000	**226**	3.3.90.39.00	-	15000,00
27.812.0010.2032.0000	**228**	4.4.90.52.00		8.000,00

A suplementação se faz necessária, para que seja realizado o pagamento das despesas de Vigilância Eletrônica e material permanente do Teatro Municipal, Quadra Poliesportiva do Jardim Aeroporto e Quadra Poliesportiva do Bosque Municipal.

Salientamos ainda que, no momento o remanejamento orçamentário não comprometerá as ações desta secretaria.

Atenciosamente,

Andreza Justina
Assessora Especial
Ordenadora de Despesas - S
Port. 12.632 e 12.633 - 1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
SEMECE

ANEXO AO MEMORANDO: /SEMECE/2019

DATA: 03.06.2019

JUSTIFICATIVA

A SEMECE justifica para todos os fins, a solicitação de Transposição Orçamentária, com remanejamento de despesas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, são para atender as necessidades de honrar o compromisso de monitoramento da Quadra do jardim Aeroporto e Teatro Municipal que nos garante uma segurança ao bem público, evitando que sejam alvos de depredações ou mesmo uso indevido, considerando que são habilitados usuários com senhas específicas para uso dos ambientes. Faz-se necessário também a aquisição de materiais permanentes para garantir aos usuários acesso a água, os usuários das quadra tem reclamado a falta de bebedouros, ainda mais em se tratando de atividades físicas e o consumo de água é essencial o mesmo tem acontecido no Teatro Municipal que atende escolar e entidades com grande número de público que necessitam de bebedouro para armazenamento de água potável.

Os valores orçados para o exercício de 2019 não foram suficientes para suprir as despesas planejadas, à solução plausível é a priorização de ações e o remanejamento, por termos que se propõe.

Andreza Martina Dias
Assessora Especial e
Ordenadora de Despesas - SEMECE
Port. 12.632 e 12.633 - 10/04/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Memorando nº 305/SEMINFRA/2019 Em, 03 de Junho de 2019.
Da: SEMINFRA
Para: SEMECE
Assunto: Remanejamento de saldo.

Prezada Senhora,

Venho através deste, em resposta ao memorando nº 206 /SEMECE/2019 anexo, informar que há disponibilidade orçamentaria no valor de total de 45.000,00 que pode ser suplementado da seguinte programação para atender essa Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - Semece:

Programação: 23.695.0027.2071.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Ficha: 484.
Valor: 22.000,00

Programação: 23.695.0027.2071.0000
Elemento: 3.3.90.39.00
Ficha: 485.
Valor: 23.000,00

Sem mais para o momento,

Marcos Antônio de Oliveira
Assessor Especial da Seminfra
Port. 12.092 de 28/12/2017

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 01811/2019, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitou conforme Memo.206/SEMECE/2019 de 03.06.2019, que fosse disponibilizado orçamento da Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que tem por objeto atender às programações da Cultura e Esportes da SEMECE.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por não ter orçamento previsto na programática solicitou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e foi disponibilizado através do Memo. n. 301/SEMINFRA/2019 de 29.05.2019.

Foram juntados os documentos comprobatórios referente a solicitação, Memo. n. 206/SEMECE de 03.06.2019 e justificativa anexa.

O Orçamento será suplementado nas seguintes Programações/Fichas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Funcional Programática: 13.392.0009.2031.0000 Ficha: 213	Elemento/Despesa: 33.90.39.00 Valor: R$. 10.000,00
Funcional Programática: 13.392.0009.2031.0000 Ficha: 216	Elemento/Despesa: 44.90.52.00 Valor: R$. 12.000,00
Funcional Programática: 27.812.0010.2032.0000 Ficha: 226	Elemento/Despesa: 33.90.39.00 Valor: R$. 15.000,00
Funcional Programática: 27.812.0010.2032.0000 Ficha: 228	Elemento/Despesa: 44.90.52.00 Valor: R$. 8.000,00

O Orçamento será reduzido nas seguintes Programações/Ficha
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 23.695.0027.2071.0000 Ficha: 484	Elemento/Despesa: 33.90.30.00 Valor: R$. 22.000,00
Funcional Programática: 23.695.0027.2071.0000 Ficha: 485	Elemento/Despesa: 33.90.39.00 Valor: R$. 23.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Segue anexo Quadro de Detalhamento da Despesa, com os saldos atuais das referidas fichas.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 03 de Junho de 2019.

Carmelinda T. da Silva
Contadora

Ficha	Recursos		Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12		**SEMECE - EDUCAÇÃO**						
02		**PODER EXECUTIVO**						
02 05		**SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**						
020500		**SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**						
13		**Cultura**						
13 392		**Difusão Cultural**						
13 392 0009		**Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura**						
213	012.033	RECURSOS TESOURO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC	20.250,00	0,00	20.249,76	0,24
TOTAL ORÇAMENTARIO	**13 392 0009 2031 0000**			**Desenvolvimento e Incentivo da Cultura**	**20.250,00**	**0,00**	**20.249,76**	**0,24**
TOTAL ORÇAMENTARIO					**20.250,00**	**0,00**	**20.249,76**	**0,24**

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2019

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
12	**SEMECE - EDUCAÇÃO**						
02	**PODER EXECUTIVO**						
02 05	**SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**						
020500	**SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**						
13	**Cultura**						
13 392	**Difusão Cultural**						
13 392 0009	**Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura**						
216	012.008 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO	**13 392 0009 2031 0000**		**Desenvolvimento e Incentivo da Cultura**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
TOTAL ORÇAMENTARIO				**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**

Ficha	Recursos		Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12		**SEMECE - EDUCAÇÃO**						
02		**PODER EXECUTIVO**						
02 05		**SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**						
020500		**SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**						
27		**Desporto e Lazer**						
27 812		**Desporto Comunitário**						
27 812 0010		**Desenvolvimento do Desporto**						
226	012.033	RECURSOS TESOURO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	50.000,00	0,00	34.293,98	15.706,02
TOTAL ORÇAMENTARIO	**27 812 0010 2032 0000**			**Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer**	**50.000,00**	**0,00**	**34.293,98**	**15.706,02**
TOTAL ORÇAMENTARIO					**50.000,00**	**34.293,98** **0,00**		**15.706,02**

Ficha	Recursos		Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12			**SEMECE - EDUCAÇÃO**					
02			**PODER EXECUTIVO**					
02 05			**SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**					
020500			**SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**					
27			**Desporto e Lazer**					
27 812			**Desporto Comunitário**					
27 812 0010			**Desenvolvimento do Desporto**					
228	012.033	RECURSOS TESOURO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO	**27 812 0010 2032 0000**			**Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
TOTAL ORÇAMENTARIO					**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**

Ficha	Recursos		Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**				
02				**PODER EXECUTIVO**				
02 09				**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - S**				
020900				**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**				
23				**Comércio e Serviços**				
23 695				**Turismo**				
23 695 0027				**Turismo**				
484	002.033	RECURSOS PRÓPRIOS	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO	**23 695 0027 2071 0000**			**Desenvolvimento do Turismo**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**
TOTAL ORÇAMENTARIO					**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2019

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha	Recursos		Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2		**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**						
02		**PODER EXECUTIVO**						
02 09		**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - S**						
020900		**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**						
23		**Comércio e Serviços**						
23 695		**Turismo**						
23 695 0027		**Turismo**						
485	002.033	RECURSOS PRÓPRIOS	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO	**23 695 0027 2071 0000**			**Desenvolvimento do Turismo**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**
TOTAL ORÇAMENTARIO					**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**

PARECER JURÍDICO Nº. 314 /2019

AUTOS Nº 1811/2019
ORIGEM: SEMPLAF
INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
DATA: 05 /06/2019

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, com objetivo de atender as necessidades da SEMECE.

A justificativa de fls. 05 esclarece que a abertura de crédito é necessária para atender as necessidades da Secretaria, tendo em vista a necessidade de garantir o monitoramento da quadra Jardim Aeroporto e Teatro Municipal, bem como aquisição de materiais permanente.

O parecer contábil nas fls. 07/08 é favorável.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "***
> ***"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

4

II- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2° Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3° Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, após a análise da CSCI, opinamos pelo prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO – Procuradora do Município

ORIGEM: SEMPLAF
SOLICITAÇÃO: SEMPLAF
OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar
Processo nº 1811/2019
DESTINO: SEMPLAF
Em, 06/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 19 OURO PRETO DO OESTE

Veio a esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para analise no que diz respeito a abertura de crédito adicional suplementar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a justificativa de que houve uma necessidade do remanejamento devido à necessidade de manutenção do compromisso de monitoramento da quadra do Jardim Aeroporto e do Teatro Municipal.

O parecer técnico do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Favorável também, pela continuidade do presente, o Parecer Jurídico nº 314/2019.

A abertura do crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo.

A presente análise tem por objetivo a verificação da regularidade do projeto para efeitos de encaminhamento ao Poder Legislativo que, preliminarmente foi analisado pelo setor contábil e jurídico de forma favorável, razão pelo qual podemos atestar estar regular e apto ao prosseguimento.

Cleria Elias Resende
Auxiliar do CSCI